



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**3ª Versão – Julho de 2024.**

## **Sumário**

1. OBJETIVO.....	3
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES.....	3
5. CONCEITO.....	3
6. DAS DIRETRIZES.....	4
7. INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	4
8. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL.....	5
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5
10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS.....	5

## 1. OBJETIVO

O objetivo desta política é evitar a existência de conflitos de interesses entre os investimentos realizados pela L2 Capital Partners, denominada neste documento “L2 Capital” para os investimentos realizados por seus diretores, empregados e demais colaboradores, tem por objetivo estabelecer elevados princípios, conceitos, valores e procedimentos para orientação do padrão ético e legal de conduta, especialmente, mas não se limitando, para evitar as práticas de *Front Running* e *Insider Trading*.

## 2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

## 3. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esta Política todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, trainees e estagiários, denominados nesta política como “Colaboradores”, da L2 Capital.

## 4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses), serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão, previamente validado pela diretoria da L2 Capital.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os diretores da L2 Capital, com a aprovação registrada em ata assinada.

## 5. CONCEITO

*Insider Trading* é o uso indevido de uma informação privilegiada por pessoas que, pela natureza do cargo que ocupam ou da atividade que exercem, têm acesso a dados sigilosos antes de serem divulgados ao mercado, realizando negócios, aconselhando outras pessoas ou podendo até negociar em nome de terceiros (amigos, parentes, entre outros) para obter vantagens indevidas.

Assim, o *insider* compra ou vende no mercado a preços que ainda não estão refletindo o impacto de determinadas informações sobre a companhia que são de seu conhecimento exclusivo.

Ademais, vale lembrar que é considerado prática de *Insider Trading* o aconselhamento de outras pessoas, depois do acesso a informações privilegiadas e negociar em nome de amigos, parentes ou qualquer outro terceiro com base em informações privilegiadas.

Por outro lado, *Front Running* significa a utilização da informação privilegiada para a realização de uma negociação antecipadamente. É uma prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operações e que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento. Neste caso surge o chamado conflito de ordens de compra e venda de produtos de investimento se a situação não for adequadamente administrada.

Nesta linha, os Investimentos efetuados pelos Colaboradores deverão estar em concordância com esta Política e com o Código de Ética e Conduta da L2 Capital.

## **6. DAS DIRETRIZES**

O princípio básico sobre o qual se fundamenta a política da L2 Capital de evitar conflitos de interesse e o que seus Colaboradores não devem jamais permitir que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses da L2 Capital e de seus clientes.

Os Colaboradores devem levar ao conhecimento dos sócios da L2 Capital todos os potenciais conflitos de interesse, incluindo aqueles nos quais eles possam, inadvertidamente, ter-se colocado devido a seus relacionamentos pessoais ou de negócios com clientes, fornecedores, concorrentes ou outros funcionários.

Nenhum Colaboradores poderá utilizar-se de seu vínculo empregatício com a L2 Capital e transacionar em benefício próprio, ou aceitar de quem esteja buscando realizar transações com a L2 Capital uma oportunidade pessoal de negócio ou qualquer outro benefício oferecido que não esteja disponível nas mesmas condições a outras pessoas.

## **7. INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Um Colaborador poderá comprar ou vender títulos, valores mobiliários e derivativos ou fazer outros investimentos à sua vontade, mas deverá sempre estar sujeito as seguintes condições:

- São vedadas operações em mercados de liquidação futura e venda de opções a descoberto;
- As operações devem ser submetidas à consulta prévia aos sócios da L2 Capital. A solicitação para efetuar a operação deverá ser feita por escrito, durante o horário de negociação do ativo em questão, para a área de Compliance e para o sócio responsável pela área correspondente. As solicitações recebidas após o horário regular de negociação dos ativos serão consideradas como enviadas somente no dia útil subsequente. A solicitação será considerada como aprovada após o recebimento de resposta por escrito, sendo válida somente para o dia útil subsequente ao da solicitação e para execução no horário regular de negociação do ativo. A autorização somente será válida para aquele dia, devendo ser feita nova consulta caso a operação não seja realizada na data prevista;

- Todas as operações realizadas pelos Colaboradores deverão ser realizadas pela corretora indicada pela L2 Capital. Caso esta corretora não trabalhe com o ativo em questão, o Colaboradores deve informar qual corretora utilizará e solicitar que a corretora informe aos sócios da L2 Capital todas as movimentações realizadas;
- Aplicações em fundos de investimento exclusivos, bem como suas respectivas operações, também estão sujeitos a aprovação prévia. A composição da carteira desses fundos deverá ser disponibilizada para os sócios, sempre que requisitada;
- As movimentações em fundos condominiais e/ou Clubes de Investimentos administrados/geridos pela L2 Capital não apresentam qualquer tipo de restrição, não havendo necessidade de autorização prévia ou de informação sobre movimentações.
- Os Colaboradores não deverão jamais recomendar a outros ou fazer mudanças em suas carteiras de títulos, enquanto estiver de posse de informações sigilosas relevantes a respeito do emissor desses títulos ou dos próprios títulos;
- É vedada a participação dos Colaboradores em Clubes de Investimento, a não ser nos Clubes geridos pela L2 Capital;
- Aqueles Colaboradores que tenham se envolvido em tais Clubes de Investimento, sem conhecimento anterior a esta proibição, deverão tomar medidas para, imediatamente, dissolver tal Clube de Investimento ou vender seus atuais investimentos no mesmo.

## **8. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL**

Todos os colaboradores da L2 Capital devem manter o endividamento pessoal em níveis razoáveis e compatíveis com sua renda, para se evitar a perda de concentração e foco nos trabalhos desenvolvidos dentro da L2 Capital.

A L2 Capital se reserva ao direito de solicitar as informações de crédito através de companhias especializadas, de todos os seus colaboradores, sempre que entender necessário, para a checagem de eventuais problemas financeiros que possam afetar o rendimento dentro da L2 Capital.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

## **10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

A L2 Capital manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.